



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20210525 Bacabal - MA, 25/05/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail:

ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores. Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, e terá a duração de 02 (dois) anos. Art. 3º Fica a composição definida:

1º Titular: Rafisa Macedo Chaves, CPF 017.660.493-62;

2º Titular: Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71;

3º Titular: Gabriela Rucely Sousa Gomes Torres, 044.080.593-74.

§1º A comissão será presidida por Rafisa Macedo Chaves, 017.660.493-62, que terá como suplente Andre Silva dos Santos, CPF 031.105.573-71, havendo necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 4º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar;

II - tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º Excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, o Município fica autorizado a designar, ad hoc, servidor e/ou profissional técnico que não integre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar supra, aplicando-se-lhes, no que couber, o presente regramento. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, 25 de maio de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Gabinete

PORTARIA Nº 435 DE 25 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;



Prefeito Municipal de Bacabal-MA

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c**SAAE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
- CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021.
AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA. Sob CNPJ: 06.029.235/0001-92.
FORNECEDOR: E. E. de Miranda Junior-Me. Sob CNPJ: 14.125.930/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais em aço para realização de serviços essenciais da oficina do sistema de abastecimento de água da Bacabeira. VIGÊNCIA: entrega imediata. VALOR GLOBAL: 1.190,00(Mil cento e noventa reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Moraes Silva - Presidente. Bacabal-Ma. 25 de Maio de 2021.

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
- CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021.
AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA. Sob CNPJ: 06.029.235/0001-92.
FORNECEDOR: G M de Vasconcelos Olimpio. Sob CNPJ: 21.928.237/0001-07. OBJETO: Aquisição de ferragens diversas para realização de serviços essenciais na oficina do sistema de abastecimento de água da Bacabeira. VIGÊNCIA: entrega imediata. VALOR GLOBAL: 1.215,00(Mil cento e noventa reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Moraes Silva - Presidente. Bacabal-Ma. 25 de Maio de 2021.

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533